



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 885, de 21 de maio de 1.996

"Autoriza doação do imóvel que menciona e dá outras providências".

A CAMARA MUNICIPAL DE IPAMERI aprovou, e eu, PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao sr. **DAVID JOAQUIM DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do CIC/MF nº 081.705.171-68, residente e domiciliado à Av. - Francisco Vaz Lopes S/Nº, nesta cidade, um lote de terras de sua - propriedade, situado no Bairro Village Sul, nesta cidade, na rua - São Francisco de Assis, com o seguinte limite e confrontações: - frente de 35,00m, confrontando com a rua São Francisco de Assis; - fundo de 35,00m confrontando com a propriedade do sr. Geraldo Peixoto; lateral esquerda de 85,00m confrontando com a propriedade da Associação de Recuperação de Viciados; e lateral direita de 85,00m confrontando com a rua Heitor Pereira.

Art. 2º - A doação a que se refere a Lei destina-se à construção de uma escola profissionalizante.

Parágrafo Único - A doação de que trata esta Lei se reverterá ao patrimônio do município, caso o cessionário, não execute o projeto previsto neste artigo no prazo de 01 (hum) ano, a contar da lavratura do instrumento de doação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da doação correrão por conta do cessionário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, aos 21 dias do mês de maio de 1.996.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, aos 21 dias do mês de -
maio de 1.996.

LAMIS CHEDRAOUI COSAC
Prefeita Municipal.